



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 9364, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.**

Afixado no Quadro de Publicações  
de Atos da Prefeitura Municipal de  
Santa Vitória - Data 12/01/2021

***Estabelece os prazos e as formas de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providências;***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Minas Gerais, bem como assim sua competência privativa para legislar sobre assuntos de interesse local que lhe é conferida para dispor pelo artigo 7º, incisos VII e VIII c.c artigo 40, todos da Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, tendo em vista o superior e predominante interesse público e, ainda

CONSIDERANDO o disposto no art. 50 e seguintes da Lei Municipal 2.217, de 17 de dezembro de 2008, que institui o Código Tributário do Município;

CONSIDERANDO que a presente medida visa proporcionar aos cidadãos melhores condições de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e, por conseguinte, reduzir o índice de inadimplemento do tributo;

CONSIDERANDO que as várias opções de pagamento permitirão a redução do índice de inadimplemento do IPTU e o aumento da arrecadação de receita própria, conseqüentemente, possibilitará a ampliação de recursos que serão revertidos em prol da população santavitoriense;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado que o pagamento do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente ao exercício financeiro do ano de 2021, será efetuado da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - pagamento integral em parcela única, com 20% (vinte por cento) de desconto, até o dia 12 de março 2021;
- II - pagamento integral em parcela única, com 10% (dez por cento) de desconto, até o dia 12 de abril 2021;
- III - pagamento em 06 parcelas, com o vencimento da primeira, previsto para 12 de março de 2021 e as demais nos dias 12 de cada mês subsequente.

**§1.º** O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, com valor da parcela inferior a R\$50,00 (cinquenta reais), será lançado em uma única parcela.

**§2.º** O percentual dos descontos não incidirão sobre os valores das taxas e serviços.

**Art.2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória-MG, 12 de janeiro de 2021.

  
**ISPER SALIM CURI**  
- Prefeito Municipal -